



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019



Altera o valor do vencimento do cargo de Professor I, criado pela Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, inciso VI, artigo 32, desta Casa Legislativa, faz saber que o povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais aprovou e, segue para sanção do Prefeito Municipal, a seguinte Proposição de Lei Complementar:

Art. 1º. O vencimento inicial da carreira de Professor I, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 004/2005, passa a vigorar com o valor inicial de R\$1.726,48 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. O Município, por seu Poder Executivo, fará publicar nova tabela vencimentos, de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 004/2005.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

São Sebastião do Oeste, 19 de junho de 2019.

Antônio Manoel Tavares Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal